



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367

—

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.395

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A VÁRIAS ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SUPLEMENTA A DOTAÇÃO 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DE 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

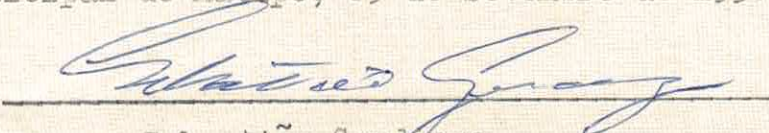
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a conceder no corrente exercício subvenções sociais às Associações de Desenvolvimento Comunitário que se seguem abaixo:

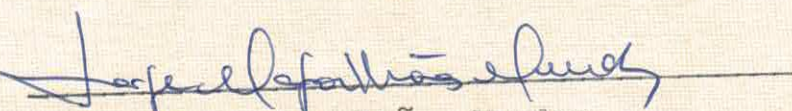
- I - Associação de Desenvolvimento Comunitário de "Padre Fialho".....Cr\$ 150.000,00
- II - Associação de Desenvolvimento Comunitário "Centro"Cr\$ 36.000,00
- III- Associação de Desenvolvimento Comunitário "Boa Vista".....Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, fica suplementada a dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura em Cr\$ 386.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), com recursos do excedente da arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de setembro de 1990


Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes.

Chefe de Serviço Administrativo.